

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 400/74

JUIZ DO TRABALHO: Subte.

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Diã 26.11.73
Via 21.11.74
Hora 14:50
Hora 14:10

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
OMAR DE LIMA contra
NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Met. saldo contr., 13º sal. prop., 1º ér. prop., Saldo sal., Hs. extr.
Sub-total: Cr\$ 473,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 400 174
Em 13 11 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de 1974

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OMAR DE LIMA CPF: 150544620
(Reclamante)

ajudante casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Porto Pereira-Rua Agua Comprida-Montenegro portado da C. P. —
N.º 03027, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

NORDON-Ind. Metalúrgicas S.A. obras de montagens
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rua Oswaldo Aranha, esq. Mauricio Cardoso-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 17.09.74 até 11.11.74, quando foi demitido sem justa causa;
- Que percebia Cr\$1,94 p/hora pago mensalmente;
- Que o contrato foi por 90 dias;
- Que fazia horas extras;

RECLAMA:

Metade do saldo do contrato(7 dias).....	Cr\$	108,60
13ºsal.prop.(3/12).....	Cr\$	116,40
Férias prop.(3/12).....	Cr\$	77,70
Saldo de salário(11 dias).....	Cr\$	170,70
Horas extras.....	a calcular	
Sub-total.....		Cr\$ 473,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de novembro, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e tes temunhas, estas em n.º máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente recla matória.

Omar de Lima
Omar de Lima(Rcte.)

AURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a real através do sr. Cf. de Just. Dou 16.

Montenegro, 13 de 11 de 1944.



Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 400/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **NORDON -INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.**
Rua: Osvaldo Aranha, esq. c/ faixa N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **OMAR DE LIMA**

Reclamado: **NORDON -INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º _____, no dia **vinte e um (21)** do mês de **Novembro/74**, às **quatorze (14:00)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 13 de **novembro** de 19**74**.

[Assinatura]

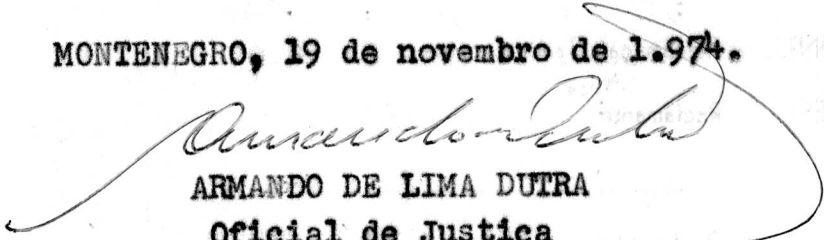
19/11/74

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de, digo, notifiquei no dia de hoje no horário das 14,15 horas, na Secretaria, desta Junta, NORDON - Indústrias Metalúrgicas S.A., na pessoa de seu preposto, SR. ARY BUENO ANDRADE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de novembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça



4
P

PROCESSO N°.....400/74...

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OMAR DE LIMA, reclamante, e NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: metade do saldo do contrato, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que disse ter recebido a notificação no dia 19 do corrente, ficando dificultada a apresentação de defesa por que é público e notorio a empresa tem sua sede em São Paulo diante disso foi adiada a presente audiência para o dia 26 do corrente às 14:50, ocasião em que o preposto deverá apresentar suas credenciais. Nada mais.

Nestor Flores

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

Ary Bueno de Andrade
ANDRÉ LUIZ MOTTIN,
VOGAL DOS EMPREGADORES

Omar de Lima
Reclamante

Reclamado

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Setor de



5
ff

PROCESSO Nº 400/74.....

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze e quarenta horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OMAR DE LIMA, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: metade do saldo do contrato 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário, horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, o qual requereu cinco dias para juntar a carta de preposto, o que foi deferido. Dispensada a leitura da inicial. CONCILIAÇÃO: aceita. Entrega as guias neste ato, e paga ao reclamante a importância de Cr\$400,00 amanhã na Secretaria da Junta. Dando o reclamante ampla e geral quitação. Custas de Cr\$ 39,00 pro-rata, dispensada a parte do reclamante. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

Ary Bueno de Andrade
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Omar de Lima
Reclamante

Reclamado

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

JUNTADA

Faço juntada Requisição nº 12

que segue: _____

Em 26 de 11 de 19 77

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6
54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 400/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro , nesta cidade de Montenegro , às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Omar de Lima (Representação, quando houver) e o Reclamado NORDON-Ind. Metal. S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (~~decisão proferida~~ Quatrocentos cruzeiros) relativa a (principal) acordo no processo nº 400/74

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.....
Reclamante

.....
Reclamado

CONTA DE EMOLUMENTOS

7
255

Autuação.....Cr\$ 0,35
 Notificação.....Cr\$ 0,35
 Audiências (2).....Cr\$ 7,00
 Total:.....Cr\$ 7,70

Pro-rata.....Cr\$ 3,85

Montenegro, 27 de novembro de 1974.

Maurício Fortes

Maurício Fortes
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. <p align="center">400/74</p>	03 - CPF ou CGC <p align="center">CGC: 60884319/005</p>	04 - GUIA N. <p align="center">164/74</p>								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <p align="center">NORDON-INDUSTRIA METALÚRGICA S/A.</p>											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º <p align="center">Rua Oswaldo Aranha, esq. com a Rua Maurício Cardoso</p>											
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <p align="center">Montenegro</p>			(08) SIGLA DA U. F. <p align="center">RS</p>								
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:60%;">CÓDIGO</th> <th style="width:40%;">VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos</td> <td align="right">1.450</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas</td> <td align="right">3,85</td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td align="right">3,85</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos	1.450	(02) Custas	3,85	(03) TOTAL	3,85
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos	1.450										
(02) Custas	3,85										
(03) TOTAL	3,85										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <p align="center">J.C.J. de Montenegro</p>											
09 - RECLAMANTE <p align="center">OMAR DE LIMA</p>											
10 - RECLAMADO <p align="center">NORDON - IND. METALÚRGICA S/A</p>											
11 - AUTENTICAÇÃO											

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 400/74	03 - C P F ou C G C CGC:60884319/005	04 - GUIA N. 63/74
-------------------------	----------------------------	---	-----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
NORDON-INDUSTRIA METALÚRGICA S/A

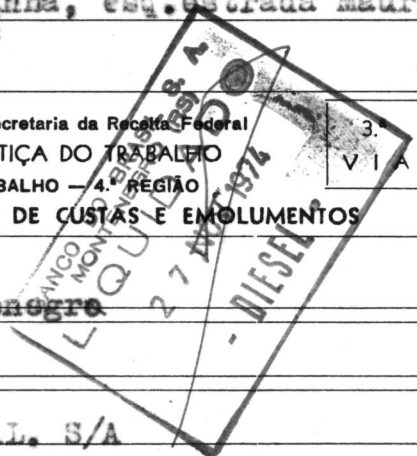
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
Rua Oswaldo Aranha, esq. estrada Maurício Cardoso

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS



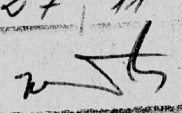
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	19,50
(03) TOTAL		19,50

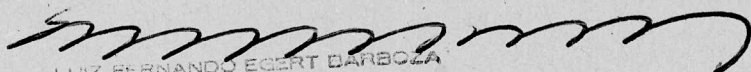
09 - RECLAMANTE
OMAR DE LIMA

10 - RECLAMADO
NORDON IND. METAL. S/A


11 - AUTENTICAÇÃO

CONCLUSÃO
data. faço estes autos conclu-
do. Como Juiz do Trabalho
Montenegro, 27/11/74

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA